



ATO EXECUTIVO 018/2020 - GR

Súmula: Delega competências para alienação de semoventes ao Campus Luiz Meneghel na forma que especifica.

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente contidas no artigo 61 do Regimento Interno da Reitoria,

RESOLVE

Art. 1º. Delegar ao Campus Luiz Meneghel as competências necessárias para os atos de execução relativos à alienação de semoventes, por meio de Chamadas Públicas, observado o Edital de Referência em Anexo, e as formalidades indicadas nesse ato.

Art. 2º. Toda alienação deverá ser precedida de solicitação do Direito da Fazenda Escola ao Diretor do Campus Luiz Meneghel na qual deve justificar o interesse público na venda dos semoventes, além da sua quantificação, identificação e preço.

Parágrafo único. O pedido deve ser instruído com a Ata da Comissão de Precificação de Semoventes do respectivo Campus.

Art. 3º. Anteriormente a venda deve ocorrer a baixa patrimonial dos Semoventes que estejam patrimoniados, de acordo com as normas específicas.

Parágrafo único. No caso de animais não patrimoniados, como crias e outros, bastante a indicação do número de registro na Fazenda Escola, que pode corresponder ao brinco ou outro sinal utilizado para identificação dos animais.

Art. 4º. O Diretor do Campus Luiz Meneghel deve nomear Comissão Permanente de Alienação para presidir as sessões de Chamada Pública para alienação de Bens, integradas por pelo menos três servidores efetivos do respectivo campus, incluindo seu presidente.

Art. 5º. A Comissão Permanente deverá ser responsável pela publicação de extrato da Chamada Pública para Alienação de Bens da Administração no DIOE, bem como no site do CLM em local de destaque com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da sessão.

Parágrafo único. Antes da abertura a minuta do instrumento convocatório deverá receber parecer da Assessoria Técnica do Campus (Parecer Jurídico).

Art. 6º. Poderão participar da sessão, pessoas físicas ou jurídicas, impedidos os parentes até 3º. grau, inclusive colateral, consanguíneos ou por afinidade, dos membros das comissões.



Art. 7º. O presidente da sessão procederá a abertura da sessão, facultando a oferta de lances aos presentes, devendo os animais serem arrematados pelo maior preço oferecido.

Art. 8º. O pagamento deverá ocorrer na retirada do bem, não devendo ser paga qualquer comissão a quem presidiu a sessão.

Art. 9º. Quando a sessão convocada pela chamada pública resultar deserta ou quando houver remanescentes a serem arrematados, justificado o interesse público, poderá ser realizada Venda Direta, observado o valor de precificação ou aquele que constar na tabela publicada pelo Departamento de Economia Rural da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná, sempre considerando como preço para a venda direta o maior valor, entre os dois.

Art. 10. Ao final do processo de vendas, deverá ser elaborado um relatório constando inclusive os comprovantes de pagamento respectivos, que será analisado pelo Diretor do CLM, após parecer sobre a eventual homologação da Assessoria Técnica do Campus (Parecer Jurídico).

Art. 11. O processo ao final deve ser encaminhado à PROAF para determinação do número de dispensa e, posteriormente, ao Controle Interno da Reitoria para verificação da regularidade.

Art. 12. Todo o processo de venda deve ser gerado no e-protocolo, disponibilizado na íntegra no site do campus Luiz Meneghel onde deverá receber numeração própria e sequencial de acordo com a ordem de ocorrência.

Art. 13 Aplica-se subsidiariamente à espécie o disposto na Lei Estadual 8666/1993.

Art. 14. Este ato executivo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitora em,
Jacarezinho, 09 de setembro de 2020.

FATIMA APARECIDA DA CRUZ Assinado de forma digital por FATIMA
APARECIDA DA CRUZ PADOAN:60181010925
PADOAN:60181010925 Dados: 2020.09.10 19:11:48 -03'00'

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora